



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 287/2024
De 17/09/2024

Modifica dispositivos da Resolução nº 268/2017 que “Cria a Medalha ‘Aluno Nota 10’ no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 33, e inciso XVI do art. 35 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam modificados os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Resolução nº 268/2017 da Câmara Municipal de Pedralva, passando eles a constar com seguinte redação:

“§ 1º - Também serão homenageados 01 (um) aluno de cada turma do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, que tenham obtido melhoria considerável de seu rendimento escolar no ano letivo em referência ao ano anterior, não podendo ser o nome indicado nenhum dos agraciados nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º - Será de responsabilidade da diretoria de cada instituição de ensino do município a indicação que trata o *caput* e o §1º, devendo ser levada em consideração, para esta decisão, informações apresentadas pelos professores de cada turma, que elaborarão um curto relatório sobre o desempenho dos alunos que, no entendimento da instituição, mereçam a homenagem.

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 268/2017 da Câmara Municipal de Pedralva.

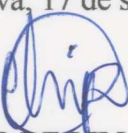
Art. 3º - Fica modificado o artigo 4º da Resolução nº 268/2017 da Câmara Municipal de Pedralva, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 4º - Cada instituição de ensino indicará a Câmara Municipal de Pedralva, na penúltima semana do mês de novembro, os nomes dos alunos avaliados a serem premiados, bem como o nome de seus pais, o endereço para correspondência e o telefone para contato”.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 284, de 14 de novembro de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedralva, 17 de setembro de 2024.


CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Presidente

JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Vice-Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU
ARTIGO 88 E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE PEDRALVA NOS TERMOS DA LEI Nº 1839/2021.

Câmara municipal de Pedralva, 17 de setembro de 2024.


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva